

LEI Nº 1917/2026, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

CAMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ	
PROTOCOLO	
DATA:	17 / 03 / 26
HORAS:	09:59
RESPONSÁVEL POR PROTOCOLO	

INSTITUI DATAS ALUSIVAS AO ESPORTE, AS INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tianguá-CE, Alex Anderson Nunes da Costa, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal de Tianguá APROVOU, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam incluídas no Calendário Oficial de Eventos do Município de Tianguá as seguintes atividades:

- I – Trilhão Tianguá Off-Road, que se realizará no último final de semana do mês de março;
- II- Circuito Ibiapaba de Corridas, que se realizará no primeiro final de semana do mês de maio;
- III- Serra Bike, que se realizará no segundo final de semana do mês de maio;
- IV – Circuito Serra-Sertão de Jiu Jitsu, que se realizará no final de semana anterior ao aniversário Trilhão Tianguá Off-Road, que se realizará no último final de semana de março;
- V- Copa Tianguá, cujo jogo final ocorrerá na semana do Aniversário do Município de Tianguá;
- VI – Vaquejada Tianguá, que se realizará no segundo final de semana do mês de Julho.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá apoiar esses eventos seja com suporte material ou operacional, desde que haja dotação orçamentária e recursos disponíveis na secretária competente.

(Redação Alterada pela Emenda Modificativa nº 01/2026 ao Projeto de lei nº 17/2026)

Art. 3º - As datas acima indicadas poderão ser alteradas, mediante decreto, a depender das datas definidas pelas federações das respectivas modalidades desportivas nos seus calendários esportivos.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei.

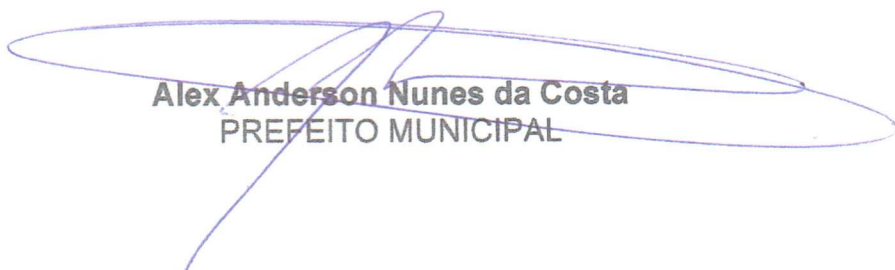
(Redação Alterada pela Emenda Modificativa nº 01/2026 ao Projeto de lei nº 17/2026)



Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

(Artigo incluído pela Emenda Aditiva nº 01/2026 ao Projeto de Lei nº 17/2026)

Centro Administrativo de Tianguá, em 16 de março de 2026.


Alex Anderson Nunes da Costa
PREFEITO MUNICIPAL